

Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 01.068.014/0001-00, Tele fax: (62) 3425 1516
E-mail: sm.adm2017@gmail.com

LEI Nº 193/2023 DE 30 DE AGOSTO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Cleiton Gonçalves Martins, prefeito municipal de São Domingos GO. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É caracterizada como de Excepcional Interesse Público a contratação de pessoal para o funcionamento do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social, e atendimento dos Serviços Socioassistenciais em execução através dos programas PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) e Serviço de PSB (Proteção Social Básica) agindo no domicílio para pessoas com deficiência e idosas, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, visando atender a demanda na área da assistência social do município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal para desempenhar os seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

Vagas: 02 (duas)

Remuneração: R\$2.500,00

Carga horária: 30 horas.

Art. 3º - As atribuições e requisitos dos cargos previstos no art. 2º estão definidos no anexo único desta Lei.

Art. 4º - As contratações serão de natureza administrativa, seguindo o regime jurídico estatutário, sendo assegurados, aos contratados os direitos e obrigações, conforme previsto na Lei Municipal n. 001/2002.

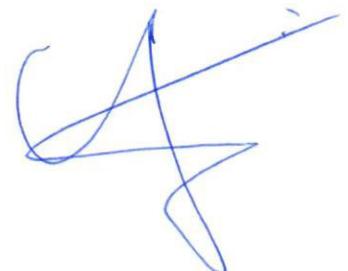
Art. 5º - O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

§ 1º O Edital do Processo Seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

I – o prazo de inscrição, não inferior a 30 dias;

II – o prazo de validade de processo seletivo simplificado;

III – prazo de duração do contrato a ser celebrado;



Estado de Goiás

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000

CNPJ: 01.068.014/0001-00, Tele fax: (62) 3425 1516

E-mail: sm.adm2017@gmail.com

IV – os critérios objetivos da seleção, os quais deverão estar expressos em cláusulas que explicitem os pressupostos mínimos de contratação, em consonância com a natureza e a complexidade da função a ser desempenhada;

V – o número de vagas a serem preenchidas;

VI – a função, a carga horária e a remuneração;

VII – as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária específica do orçamento e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

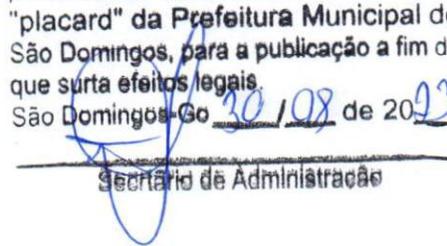
São Domingos GO, 30 de agosto de 2023.


CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que o presente ato administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos, para a publicação a fim de que surta efeitos legais.

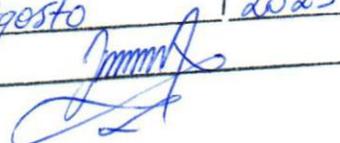
São Domingos-GO 30/08 de 2023


Secretário de Administração

CAMARA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS-GO
CNPJ: 02.908.122/0001-06

RECEBI EM:

31 Agosto 2023



Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CEP: 73.860-000
CNPJ: 01.068.014/0001-00, Tele fax: (62) 3425 1516
E-mail: sm.adm2017@gmail.com

ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO E REQUISITO PARA PROVIMENTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL.

Pré-requisitos:

Ter idade mínima de 18 anos;
Nível superior em serviço social;
Registro profissional; e
Aprovação em concurso público.

Atribuições:

Identificar e conhecer a realidade em que vai atuar, mobilizar, organizar e instrumentalizar os grupos de mandatários das políticas, visando assegurar a sua participação a nível de decisão, gerência e usufruto; propor medidas para reformulação de políticas sociais vigentes e/ou apresentar e fundamentar a definição de novas políticas sociais; desenvolver pesquisas científicas próprias da área; criar e operacionalizar mecanismos de participação ativa de grupos e movimentos comunitários da sociedade civil, identificando formas alternativas de prestação de serviços e promovendo a participação dos indivíduos enquanto cidadãos; estimular e criar canais de participação popular, no interior dos órgãos públicos e privados afetos à execução da política social; trabalhar, socialmente, as relações interpessoais, familiares e comunitárias dos servidores do órgão; e desempenhar outras tarefas semelhantes.

São Domingos GO, 30 de agosto de 2023.



CLETON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal